

EMENDA DE Nº CM-270 / 2009
(AO PROJETO DE LEI Nº EM-107/2009)

Emenda Aditiva

* Acrescentar ao art. 5º, do Projeto de Lei nº EM-107/2009, §1º, com a seguinte redação:

Art. 5º

§1º O processo de sorteio somente será adotado com relação às residências que estejam prontas e acabadas.

JUSTIFICATIVA

Uma vez que o art. 5º do projeto abre a possibilidade de adoção de processos simplificados de análise e aprovação, atribuindo prioridade, estamos inserindo esta condição para o processo realizado na modalidade de sorteio. De modo a serem inseridas em tal modalidade apenas aquelas casas que já estejam prontas e em plenas condições de uso.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2009.

Vereador Fabiano Tolentino
Líder do PRTB

Vereador Adair Otaviano
Vice-Líder do PMDB

Vereador Anderson Saleme
Líder do Executivo

Vereador Beto Machado
Líder do PSDB

Vereadora Dra. Heloísa Cerri
Líder do PV

Vereador Edmar Rodrigues
Presidente da Câmara

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT

Vereador Geraldinho da Saúde
Líder do PR

Vereador Antônio Paduano
Líder do DEM

Vereador Pastor Paulo
Líder do PRB

Vereador Roberto Bento
Líder do PT do B

Vereador Rodyson do Zé Milton
Vice-Líder do PSDB

Vereador Waldemar da Pamer
Líder do PMDB